

**MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmni@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

**NOVA  
LUZITÂNIA**

*Trabalho e Respeito pelo Povo*  
ADM. 2021/2024

**CONTRATO N.º. 023/2021**

**PROCESSO N.º. 249/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL – LICITAÇÃO DIFERENCIADA EXCLUSIVA PARA ME e EPP N.º. 002/2021**

**EDITAL N.º. 004/2021**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PÃO FRANCÊS ASSADO, CONFORME PROPOSTA EM ANEXO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA E A EMPRESA ALESSANDRO BOTELHO PANIFICADORA ME.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**, Estado de São Paulo, com sede na rua Pedro Pereira Dias, n.º. 1.773, Centro, CEP 15.340-000, Nova Luzitânia (SP), CNPJ n.º. 53.099.149/0001-36, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR**, portador do RG n.º. 28.839.788-5 SSP/SP e do C.P.F. n.º. 81.971.458-65, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Vereador Antônio Domingos de Moraes Filho, n.º 2.101 - Centro, nesta cidade de Nova Luzitânia (SP), e de outro lado a empresa **ALESSANDRO BOTELHO PANIFICADORA ME**, CNPJ n.º. 07.934.544/0001-70, com sede na rua Lisboa, n.º. 1.905 – Centro – CEP 15340-000 – Nova Luzitânia (SP), neste ato representada pelo seu proprietário o senhor **ALESSANDRO BOTELHO**, portador do RG n.º. 28.140.704-6 SSP/SP e do C.P.F. n.º. 173.610.248-66, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Nova Luzitânia (SP), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do já mencionado, pelo tipo de Licitação de menor preço por item, regida pela Lei Federal n.º. 10.520/02 e subsidiária a Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1.993, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato administrativo as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Constitui-se objeto da presente licitação a **Contratação de empresa** para fornecimento parcelado pão francês assado, 50 g, a serem destinados ao café da manhã dos funcionários públicos municipais, de todos as divisões municipais, durante este ano corrente de 2.021, quantidades, em conformidade com a Lei Municipal n.º. 1.880, de 06/09/19, **conforme proposta em anexo**, observado o antecedente edital da licitação, seu anexo e a proposta adjudicada da contratada, cujos termos integram o presente instrumento com força de cláusulas contratuais.

1.2. A entrega será realizada diariamente, de segunda a sexta-feira, às 06h30min, apenas dias úteis, devendo eventuais atrasos serem devidamente justificados por escrito. O atraso injustificado sujeitará o contratado as sanções previstas no Edital e no Decreto Municipal n.º 3.537/2018.

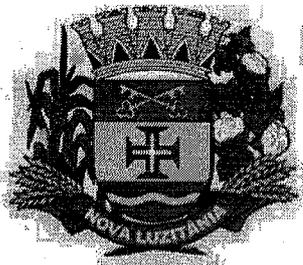
1.3. Os produtos deverão ser entregues ensacados, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

2.1. O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação será de no máximo até o dia **31/12/2021**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

3.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 19.180,00 (dezenove mil cento e oitenta reais)**, conforme preços da proposta adjudicada da contratada, sendo:

**MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmni@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

**NOVA LUZITÂNIA**Trabalho e Respeito pelo Povo  
ADM. 2021/2024

DIVISÃO MUNICIPAL		QUANTIDADE DIÁRIA A SER ENTREGUE
1	DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	1,5 KG
2	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA (ESCOLA MUNICIPAL "JOSÉ AUGUSTO GAMA DE SOUZA")	1,7 KG
3	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PROF. NATAL BARRETO")	1,7 KG
4	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,7 KG (700 G)
5	DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,250 KG (250 G)
6	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	1,2 KG
7	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,500 KG (500 G)

DIVISÃO MUNICIPAL		QUANTIDADE ANUAL A SER ENTREGUE ESTIMADO
1	DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	300 KG
2	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA (ESCOLA MUNICIPAL "JOSÉ AUGUSTO GAMA DE SOUZA")	300 KG
3	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PROF. NATAL BARRETO")	300 KG
4	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	120 KG
5	DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	40 KG
6	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	230 KG
7	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	80 KG

Total estimado a ser entregue durante o ano corrente de 2.021: 1.370 kg.

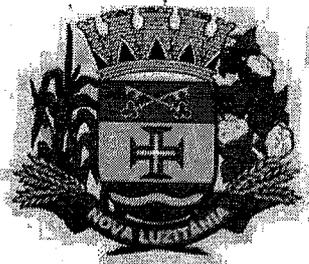
Objeto Licitado – Item				
Item	Descrição	Quantidade estimada até o dia 31/12/2021	Valor Unitário por Kg	Valor Total – Estimado até o dia 31/12/2021
01	Pão francês assado, 50 g	1.370 kg	R\$ 14,00	R\$ 19.180,00
Valor Total				R\$ 19.180,00

3.1.1 Nos Preços propostos estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto da contratação, considerando mão de obra para a execução dos serviços e fornecimento dos materiais e aparato necessários, na conformidade das exigências consignadas no edital e minuta contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido na prestação dos serviços, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente contratação.

3.2. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações orçamentárias dotações orçamentárias: Unidade: 02.05.03, 02.04.00, 02.08.00, 02.09.00, 02.10.01; Funcional: 12.368.009.2.031, 04.122.006.2.008, 20.606.013.2.043, 04.122.016.2.045, 08.244.017.2.061; Elemento: 339030.01 e Subelemento: 339030.01.7.

**CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA efetuará o pagamento por ordem bancária, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente da emissão da nota fiscal.



**MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmni@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

**NOVA  
LUZITÂNIA**

*Trabalho e Respeito pelo Povo*  
ADM. 2021/2024

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

5.1. Observado o interregno de um ano de vigência do contrato, conforme legislação própria e pertinente, os preços dos serviços praticados na contratação poderão ser reajustados de acordo com a variação do INPC/IBGE.

#### **CLÁUSULA SEXTA: INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES**

6.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES**

##### **7.1. Das obrigações da Contratada:**

7.1.1. Recolher todos os encargos fiscais e previdenciários pertinentes às suas atividades;

7.1.2. Fornecer os gêneros alimentícios de primeira qualidade, em perfeita ordem e de acordo com as normas técnicas dos órgãos competentes de fiscalização, observando a legislação vigente de saúde e segurança;

7.1.3. Acatar as recomendações, reclamações e sugestões da CONTRATANTE e cumpri-las.

7.1.4. As autorizações de entrega devem ser idênticas as notas fiscais emitidas, caso haja divergências o setor de compras deve ser avisado de imediato para serem tomadas as devidas providências.

7.1.5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia (SP), no endereço indicado na Autorização de Entrega, ou outro local indicado pela Prefeitura

7.1.6. As licitantes deverão atentar para as disposições da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código Brasileiro de Defesa do Consumidor).

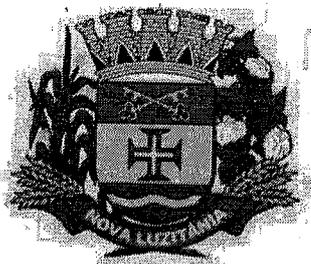
##### **7.2. Das obrigações da Administração contratante:**

7.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à entrega dos gêneros alimentícios.

7.2.2. Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

8.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25%, incidente sobre o valor inicial do contrato, conforme § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmni@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

**NOVA  
LUZITÂNIA**

*Trabalho e Respeito pelo Povo*  
ADM. 2021/2024

8.2. No caso das supressões, estas podem exceder os limites estabelecidos de até 25%, devendo, no entanto, ser obrigatoriamente acatadas pela Contratada e mantidas as condições da avença; configura-se alteração quantitativa consensual.

### **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO**

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Contratante, nos casos enumerados abaixo:

9.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

9.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

9.1.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão nos prazos estipulados;

9.1.1.4. O atraso injustificado no início dos serviços;

9.1.1.5. A paralização dos serviços do objeto do contrato;

9.1.1.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

9.1.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.1.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.1.10. A dissolução da sociedade;

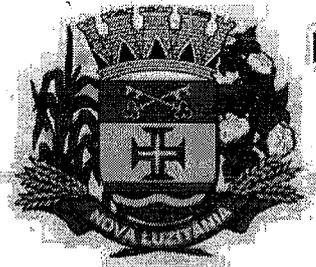
9.1.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do Contrato;

9.1.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.1.1.13. A ocorrência de caso furtivo ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração contratante.

9.1.3. Em caso de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando o houver sofrido.



**MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmni@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

**NOVA  
LUZITÂNIA**

*Trabalho e Respeito pelo Povo*  
ADM. 2021/2024

9.1.3.1. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.1.3.2. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

9.1.3.3. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão de cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.3.4. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração contratante decorrentes do objeto contratual, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela

suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração contratante.

9.1.4. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos acarreta as seguintes consequências:

9.1.4.1. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração contratante;

9.1.4.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O presente Contrato regular-se-á pelas suas Cláusulas, pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto da Lei Federal nº. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral dos contratos;

10.2. O presente contrato vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital pertinente à licitação instaurada, Edital nº. 004/2021, e aos termos da proposta da contratada;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE**

11.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato, como se nele estivessem transcritos:

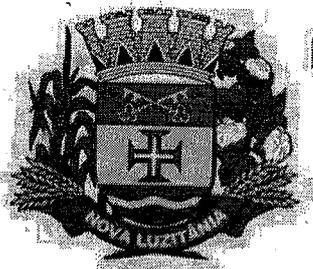
a) O Edital de Pregão Presencial nº 002/2021.

b) A proposta da CONTRATADA.

c) As especificações técnicas da Prefeitura, ou as que forem por ela aprovadas para o presente contrato, com as quais concorda a CONTRATADA sem condições ou ressalvas.

d) As Normas Técnicas Brasileiras pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : DO FORO**



**MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro  
CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

**NOVA LUZITÂNIA**

Trabalho e Respeito pela Pátria  
ADM. 2021/2024

12.1. O foro competente para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato é o da Comarca de Nhandeara (SP).

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Nova Luzitânia (SP), 18 de março de 2021.

**Pela Contratante:**

**VILSON VICENTIN**

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº. 10.561, DE 04/01/2021

RG. nº. 11.950.710-9 - CPF nº. 058.362.418-99

**MIGUEL JOSÉ ARAUJO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ ROBERTO ALEGRE JÚNIOR**

Advogado - OAB/SP 222.704.150-1

DR. JOSÉ ROBERTO ALEGRE JÚNIOR  
ADVOGADO  
OAB/SP 222.704.150-1

**PELA CONTRATADA:**

**ALESSANDRO BOTELHO PANIFICADORA ME**

CNPJ nº. 07.934.544/0001-70

CONTRATADO

**ALESSANDRO BOTELHO**

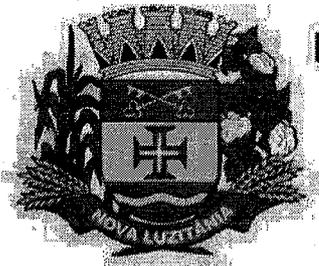
RG nº. 28.140.704-6 SSP/SP - C.P.F. nº. 173.610.248-66

E-mail: alessandropanificadora@outlook.com

**TESTEMUNHAS:**

1.

2.



**MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

preimni@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

**NOVA  
LUZITÂNIA**

Trabalho e Respeito pelo Povo  
ADM. 2021/2024

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA LUZITÂNIA**

**CONTRATADO: ALESSANDRO BOTELHO PANIFICADORA ME**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 023/2021**

**OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de pão francês de 50 g. assado.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Autorialização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Nova Luzitânia (SP), 18 de março de 2021.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAUJO JÚNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 181.971.458-65

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAUJO JÚNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

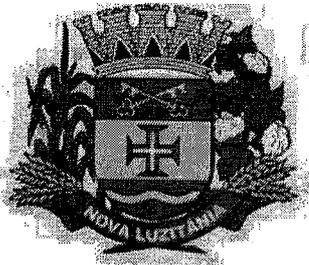
CPF: 181.971.458-65

Assinatura: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

**Pelo CONTRATANTE:**

CONTRATO Nº. 023/2021 - EDITAL Nº. 004/2021 - PROCESSO Nº. 249/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021 - LICITAÇÃO DIFERENCIADA EXCLUSIVA PARA ME e EP



# MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmni@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

# NOVA LUZITÂNIA

Trabalho e Respeito pelo Povo  
ADM. 2021/2024

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 181.971.458-65

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: VILSON VICENTIN

Cargo: Chefe de Gabinete

CPF: 058.362.418-99

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: JOSÉ ROBERTO ALEGRE JUNIOR

Cargo: ADVOGADO

CPF: 266.345.868-61

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Nome: Alessandro Botelho

Cargo: Proprietário

RG nº. 28.140.704-6 SSP/SP

Assinatura: \_\_\_\_\_

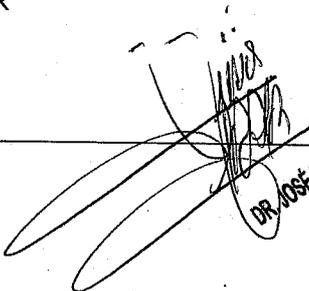
### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 181.971.458-65

Assinatura: \_\_\_\_\_

  
DR. JOSÉ ROBERTO ALEGRE JÚNIOR  
ADVOGADO  
OAB/SP 222.104

